



**OF. SMGO/DALE N° 365/2024**

Belo Horizonte, 24/05/2024

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei n° 864/2024** – Aatoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo – encaminhada pelo ofício Dirleg n° 1.849/24, de 09/04/2024.

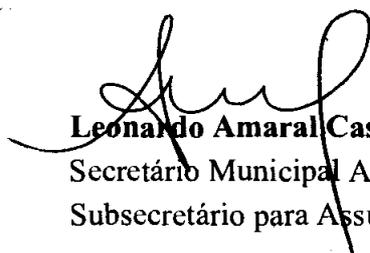
Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei n° 864/2024, de autoria Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Participação na Vida Cultural e Artística - Vale Cultura, para estudantes da rede pública de ensino de Belo Horizonte."

Consultadas, a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação emitiram respostas por meio do ofício GAB-SMC-FMC /GAB-SMGO N° 0091/2024 e do ofício SMED/EXTER/0579-2024, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



**Leonardo Amaral Castro**  
Secretário Municipal Adjunto de Governo  
Subsecretário para Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo**  
CAPITAL



Ofício GAB-SMC-FMC /GAB-SMGO Nº 0091 / 2024

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

**Ref: Resposta à TAG Nº 358282, Projeto de Lei Nº 864/2024.**

Prezado Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta à TAG Nº 358282, diligência referente ao Projeto de Lei nº 864/2024, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Participação na Vida Cultural e Artística - Vale Cultura, para estudantes da rede pública de ensino de Belo Horizonte”, a Secretaria Municipal de Cultura, no limite de suas competências técnicas, considera que as questões apresentadas na citada diligência serão melhor analisadas pelos prisms das áreas jurídicas, educacionais e orçamentárias da Prefeitura, já que o projeto cria despesas, mas não apresenta fontes de financiamento, nem mecanismos e responsabilidades para a implementação da proposta. No que concerne ao conteúdo da proposta, registramos a importância do permanente incentivo ao acesso, circulação e fruição dos bens e produtos culturais para todos, especialmente para os estudantes em sua fase de formação escolar e cultural. Nesse sentido, esta Secretaria está à disposição para debater e contribuir com este objetivo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Gabriel Portela Salles  
Secretário Adjunto Municipal

Ilmo. Sr.  
**Anselmo José Gomes Domingos**  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Governo  
Afonso Pena, nº 1.212 - Centro  
**NESTA**



SMED/EXTER/0579-2024

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

**Assunto:** Demanda TAG nº 358282 - Projeto de Lei nº 864/2024.

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao expediente supramencionado, que solicita análise e manifestação desta Secretaria Municipal de Educação acerca do Projeto de Lei nº 864/2024, de autoria da Vereadora Cida Falabella, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Participação na Vida Cultural e Artística – Vale Cultura, para estudantes da rede pública de ensino de Belo Horizonte", encaminhamos anexa a manifestação da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF).

O Projeto tem por objetivo incentivar a participação de estudantes da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (RME-BH) na Vida Cultural e Artística utilizando recursos de repasse em forma de vale-cultura, visando à aquisição de produtos e serviços educativos e culturais.

Sem embargo do mérito da iniciativa, a proposta não reúne condições de ser convertida em lei. Em resumo, ela determina a instituição de repasse mensal de recursos a estudantes da RME-BH por meio de cartão magnético. A propositura, ao criar o referido programa, confere atribuições à SMED, legislando sobre matéria atinente à organização administrativa, incorrendo em clara ingerência nas atividades e atribuições dos órgãos municipais, haja vista que lhes impõe novos encargos, com evidente interferência em assunto de competência privativa do Executivo. Portanto, a matéria contém vício de iniciativa, por disciplinar questão cujo impulso legislativo cabe privativamente ao Executivo, nos termos do artigo 88, II, "d" e "h" da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, ferindo o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Carta Magna e reproduzido no art. 6º da Lei Maior local.

Não obstante, ressaltamos que o conteúdo do PL guarda relação com o objeto de programas e ações municipais já existentes, vez que a Rede Municipal de Educação oferta atividades relacionadas a trabalhos artísticos e culturais, por meio de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

FERNANDA DE SIQUEIRA  
NEVES  
(03922643663)  
AC Certisign RFB G5  
Em sexta-feira, 17 de maio de  
2024 às 08:28



Fernanda de Siqueira  
Secretária Municipal Adjunta de Educação

À Senhora  
**Eduarda Couto Pessoa Othero**  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE  
Secretaria Municipal de Governo - SMGO  
NESTA



DPOF/SMED/033-2024

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024.

**Assunto:** Demanda TAG Nº 358282 - Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 864/2024.  
Vereador Cida Falabella.

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao expediente supracitado, de autoria da Vereadora Cida Falabella, esta Secretaria apresenta suas considerações, a fim de subsidiar resposta ao Parlamentar mediante as indagações requeridas.

A Secretaria Municipal de Educação (SMED) conta, por força de determinação constitucional, com orçamento vinculado à arrecadação municipal, sendo obrigatória a destinação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação oriunda de impostos e transferências constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Ocorre que, sobre a aplicação em MDE, é importante salientar que o Município já investe em patamares superiores ao mínimo estabelecido pela Constituição Federal, de forma que vem tendo despesas educacionais que não mais são comportadas no percentual mínimo, dado o volume crescente de demandas que se apresentam, dentre as quais a ampliação do atendimento à Educação Infantil, e a expansão do atendimento em tempo integral.

Essas duas ações, com seus respectivos investimentos, representam a essência do esforço da gestão municipal, dados os compromissos elencados no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e outros planos subsetoriais.

Nesse sentido, não há sobra de recursos educacionais que possam ser direcionados para execução do objeto constante do P.L. em referência.

Não obstante, é imprescindível apontarmos que, valorizando a política educacional implementada na Rede Municipal de Educação e na rede parceira de creches infantis, o Município já destina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em ações de cunho pedagógico, recursos voltados para participação de estudantes nas seguintes atividades que se correlacionam com a proposta apresentada.

De forma não exaustiva, elencamos atividades dessa natureza, que contam com a participação de nossos estudantes:

- feiras culturais e feiras de trabalhos artísticos, como as constantes dos Fóruns do Programa Escola Integrada;

À Senhora  
Eduarda Couto Pessoa Othero  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE  
Secretaria Municipal de Governo - SMGO  
NESTA



DPOF/SMED/033-2024. Continuação 2.

- Semana da Educação, evento anual constante do calendário da Educação Municipal, para o qual são produzidos e apresentados trabalhos artísticos e culturais, sempre sob o enfoque educacional;
- feiras literárias, como a Bienal do Livro e o Festival Literário Internacional de Belo Horizonte (FLI). Em tais eventos são disponibilizados vales-livros para estudantes participantes, tanto da Rede Municipal de Educação, quanto da rede parceira de creches.
- Festival Internacional de Quadrinhos (FIQ);
- Festival de Teatro;
- Virada Cultural;
- Circuito de Museus, que se referem a parcerias com museus da cidade para visitação por nossos estudantes;
- Excursões pedagógicas a outros espaços culturais.

Citamos ainda que, anualmente são investidos recursos na aquisição de títulos literários que compõem kits destinados a todas as unidades de ensino das duas redes (própria e parceira).

Ainda destacamos que há oferta de atividades nas escolas municipais dedicadas ao ensino de música e dança, por meio de serviços contratados.

Pelo exposto, avaliamos que o objeto sugerido pelo PL em referência já é alcançado pelos investimentos que são feitos pelo Município por meio da SMED.

Importante salientar que não há outra fonte de financiamento específica para se fazer cumprir o proposto no PL, de forma que o mesmo não se apresenta viável no âmbito do orçamento municipal destinado à Educação.

A execução orçamentária da Educação se apresenta, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA), sob a formatação de Programas associados aos níveis de ensino educacional, a saber:

A ação 2702 (Gestão da Educação Integral) concentra as iniciativas inerentes à promoção de atividades da matriz do Tempo Integral, especialmente no Ensino Fundamental e suas especificidades de atendimentos, com as respectivas ofertas de ações culturais e artísticas, além de esportivas.

Na ação 2046, referente à “Gestão Descentralizada da Educação”, ocorrem os repasses financeiros às caixas escolares das Escolas Municipais, com objetivo, dentre outros, de contratação de serviços, incluindo os associados à promoção de atividades culturais para os estudantes, assim como contratações de serviços relativos à implementação de projetos pedagógicos específicos de cada Escola.

Dessa forma, avaliamos que já se encontram contempladas na estruturação orçamentária atual as proposições enviadas por meio do Projeto de Lei N° 864/2024.

Agradecemos o engajamento referente à proposta apresentada.

Atenciosamente,

Alex Sandro da Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças – SMED

**Portal da Assinatura - PBH**

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 09:59

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

**033-2024 - SMED - Resposta proposta vale-cultura para estudantes-Assinado - I**

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 09:59

Assinante: ALEX SANDRO DA SILVA GOMES CPF: 00129053643

Hash da assinatura: 963E3BCEDAB74E4CBA66FFE3B5B1715605181522 Para validar utilize o QR Code ao lado.



AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 27/5/24  
CC638  
Responsável pela distribuição